

Edição nº 7

janeiro de 2026

Boletim CL&P

Decisões que impactam. Leis que mudam. Você atualizado.

CL&P | ADVOGADOS

Sumário

Novidades legislativas e regulatórias

1. Código de Defesa do Contribuinte redefine as regras penais para devedores contumazes

Decisões

Em razão da suspensão das atividades do Poder Legislativo em janeiro de 2026, deixamos de compilar decisões relevantes ao Boletim.

1. Código de Defesa do Contribuinte redefine as regras penais para devedores contumazes

Foi publicada, em 2 de janeiro de 2026, a Lei Complementar nº 225, que instituiu o Código de Defesa do Contribuinte. Entre suas disposições, a norma cria a figura do “devedor contumaz”, caracterizado pela inadimplência tributária relevante e reiterada, tratada como prática estrutural e não meramente episódica.

A lei também promoveu alterações relevantes no direito penal tributário. Aqueles que forem declarados devedores contumazes, em decisão administrativa definitiva e com inscrição no CADIN, não terão mais o benefício da extinção ou suspensão da punibilidade pelo pagamento ou parcelamento do tributo.

Nesse contexto, foram alterados os arts. 168-A (apropriação indébita previdenciária) e 337-A (sonegação de contribuição previdenciária) do Código Penal, de modo a impedir a extinção da punibilidade pelo pagamento do débito quando o agente estiver formalmente enquadrado como devedor contumaz.

A mesma lógica foi estendida aos crimes contra a ordem tributária previstos na Lei nº 8.137/1990, mediante alterações em diplomas que disciplinam os efeitos penais do pagamento ou parcelamento do débito tributário.

Com isso, a nova legislação introduz distinção relevante no sistema penal tributário: para contribuintes enquadrados como devedores contumazes, a recomposição do dano fiscal deixa de produzir efeitos automáticos no plano penal, permitindo que a responsabilização criminal opere de forma autônoma em relação à satisfação do crédito tributário.